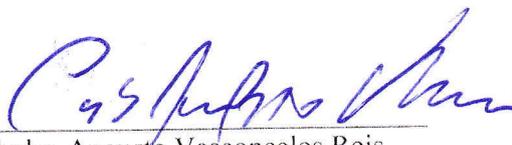


## SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos (09) Nono dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte Quatro às 17h:00min, devidamente convocados, por Ata de Assembleia realizada no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2024, às 17h30min em 2ª convocação, reuniram-se, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, na sede da entidade sindical, localizada na Av. Henrique Valadares, 41-B, Centro, Rio de Janeiro – RJ, os Empregados Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para Convenção COLETIVA DE TRABALHO, período 2024/2025. Aberta a Assembléia o Sr. Presidente convidou o Secretário Geral e o Primeiro Tesoureiro a participarem da mesa diretora. Solicitou o Sr. Presidente que o Diretor Suplente procedesse à leitura da contraproposta formulada pelo Sindicato Patronal aos pleitos feitos pelos trabalhadores, nos seguintes Termos: Correção Salarial no percentual de 7,17% (**sete virgula dezessete por cento.**) a incidir a partir de 01 de junho de 2024, sobre os salários de junho de 2023, passando o piso da categoria a ser de R\$1420,00, (um mil quatrocentos e vinte reais); novo reajusta em 01 de Janeiro de 2025 para adequação ao salário mínimo nacional, fazendo os novos valores parte integrante da presente norma coletiva de forma imediata, independentemente da formalização de Termo Aditivo; aluguel da para os trabalhadores que laborem com motocicleta própria no valor de R\$830,00, (oitocentos e trinta reais); locação bicicleta no importe de R\$ 144,65 (cento e quarenta e quatro e sessenta e cinco reais) mensais. Auxílio Alimentação/Ticket-Refeição no valor unitário de R\$18,00, (dezoito reais) e R\$ 9,00, (nove reais) para jornada de 04 (quatro) horas e/ou inferior, ficando autorizado o desconto máximo no percentual de 2% sobre o valor do ticket-refeição concedido; As empresas forneceram o combustível para fazer o roteiro e para se deslocar do trabalho-residência e vice-versa, na média de (35) quilômetro por litros para motocicleta de 125 cilindradas; manutenção de todos os benefícios já concedidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, com reajuste do percentual mínimo de 3,16%, (três virgula dezesseis por cento); Fica estabelecido que o empregador efetue, em folha de pagamento, quando autorizado pelo o empregado, o desconto das mensalidades dos associados ao sindicato em favor deste; **restou aprovado, ainda, pelos presentes na Assembleia Geral, desconto a ser feito pelo empregador diretamente na folha de pagamento de todos os seus empregados motociclistas e ciclistas e em parcela única, a título de Contribuição Assistencial Laboral, no valor de R\$ 48,00, (quarenta e oito reais), assegurando-se o direito individual de oposição, o que deverá ser feito no prazo de até 15, (quinze) dias, a contar da data em que a Convenção Coletiva de Trabalho for assinadas pelos sindicato.**

Após a leitura a contraproposta patronal, o Sr. Presidente a colocou em votação, sendo a mesma aprovada pelos presentes à Assembleia, que autorizou a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 01 de Junho de 2024 a 31 de Maio de 2025; O Sr. Presidente agradeceu os companheiros presentes e disse estar satisfeito com participação de todos e salientou que a conquista conseguida até a gora deve-se a participação de todos, mais uma vez o Sr. Presidente agradeceu e mandou-me lavra esta ata que foi digitada por mim Ricardo Gutemberg Ramos Gomes, juntamente com o Sr. Presidente e demais presentes.



Carlos Augusto Vasconcelos Reis  
PRESIDENTE- SINDMOTO-RJ

## SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos (16) Dezesesseis dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte Quatro às 17h:00min, devidamente convocados, por Edital publicado no dia 05 de Abril de 2024 no jornal EXTRA, reuniram-se, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, na sede da entidade sindical, localizada na Av. Henrique Valadares, 41-B, Centro, Rio de Janeiro – RJ, os Empregados Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para Convenção COLETIVA DE TRABALHO, período 2024/2025. Aberta a Assembléia o Sr. Presidente convidou o Secretário Geral e o Primeiro Tesoureiro a participarem da mesa diretora. Solicitou o Sr. Presidente que o Diretor Suplente procedesse à leitura das cláusulas da presente proposta de Convenção ou Acordo Coletivo. Após os debates, o plenário se manifestou, aprovando as seguintes propostas: o piso salarial dos Empregados Motociclistas terá um reajuste de 9,00% (nove por cento), para os salários reajustados em 01 de Junho de 2023, passando o piso para os valores: R\$ 1.444,25, (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) – Motociclistas que exercem a profissão transportando cheques, para compensação bancária, entregas de talões de cheques, cartões de créditos; nas atividades comerciais de entregas de documentos, malotes mercadorias e similares; alimentos, courier, bem como mecânico socorrista, vendedor motociclista. R\$ 1.440,00, (um mil quatrocentos e quarenta reais), Auxiliares de Serviços Gerais, Ciclistas e Recepcionistas, Contínuos. Os motociclistas que percebam acima do piso ficam assegurados o mesmo índice de reajuste e não haverá redução salarial e vantagem adquirida, será facultado ao empregado motociclistas no dia 27 (vinte e sete) de Julho, o recebimento de três tickets refeição extra, independente de qual dia da semana for mesmo que o empregado estiver de folga. Será permitida a Contratação de Empregados Motociclistas com pagamento dos salários na modalidade salário hora, sendo certo, que a Contratação ocorrida nesta modalidade o empregado fará jus ao recebimento do salário proporcional assegurado no mínimo de 22 (vinte e duas) horas semanais trabalhadas, acrescido do repouso semanal remunerado, na proporção de 1/6 (um sexto) sobre o valor recebido a Título de horas trabalhadas. A Locação da Motocicleta, para as empresas de entregas em geral, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) as empresas que contratarem empregados por hora, a locação da motocicleta será proporcional ao mesmo número de horas laboradas; As empresas forneceram o combustível para fazer o roteiro e para se deslocar do trabalho-residência e vice-versa, na média de (35) quilômetro por litros para motocicleta de 125 cilindradas; Os empregadores fornecerão refeição no local ou ticket-refeição no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para jornada superior a 04 (quatro horas) e R\$ 9,00, (nove reais) para jornada de 04 (quatro) horas e/ou inferior; cesta básica de R\$ 95,00, (noventa e cinco reais) conforme PAT; o motociclista afastado do trabalho em decorrência de acidente ou auxílio doença o empregador pagará a locação da motocicleta pelo período de 15 (quinze) dias de licença médica valor de R\$ 425,00, (quatrocentos e vinte e cinco reais); Auxílio funeral valor de R\$ 400,00, (quatrocentos reais), Em caso de falecimento de filho ou cônjuge; Forneceram gratuitamente os uniformes e equipamento de segurança; Quando a motocicleta for do empregador e do empregado o empregador fornecerá gratuitamente apenas o uniforme, quando exigido; Os empregadores contratarão apólice de Seguro de Vida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); concederão plano de saúde aos empregados, filhos e cônjuge, sendo que o valor do desconto não poderá ultrapassar de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato; A empresa efetuará o pagamento de Benefício social familiar no valor de R\$ 45,78, (quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais para cada trabalhador; Os empregadores darão frequência livre aos motociclistas investido de mandato sindical, sem prejuízo da sua remuneração, limitado a um por empresa, terá estabilidade provisória no emprego o Delegado Sindical, com liberação de três vezes por mês; As homologações facultativas deverão ser feitas no sindicato, dentro do prazo legal, sob pena de multa em favor do empregado demitido; Fica estabelecido que o empregador efetue, em folha de pagamento, quando autorizado pelo o empregado, o desconto das mensalidades dos associados ao sindicato em favor deste; **restou aprovado, ainda, pelos presentes na Assembleia Geral, desconto a ser feito pelo empregador diretamente na folha de pagamento de todos os seus empregados motociclistas e ciclistas e em parcela única, a título de contribuição assistencial/negocial,**

**no valor de R\$ 48,00, (quarenta e oito reais), assegurando-se o direito individual de oposição, o que deverá ser feito no prazo de até 15, (quinze) dias, a contar da data em que a Convenção Coletiva de Trabalho for assinadas pelos sindicatos.**

O Sr. Presidente solicitou ao plenário a autorização para negociar juntos aos patrões e aos seus representantes a proposta ora aprovada, esclarecendo, desde logo, que nova rodada de negociação está marcada para o dia 07 de maio de 2024, às 11:00h, o que será feito na sede do SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E LOGISTICA DO RIO DE JANEIRO, o que foi autorizada por unanimidade dos presentes e encerrada na forma de praxe; não sendo aceita a proposta ora formulada, mas havendo contraproposta, fica, desde logo, designada nova assembleia geral extraordinária o dia 09 de maio de 2024 às 17h00min em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, não havendo quórum será realizada em 2ª convocação às 17h30min com a presença de qual número; O Sr. Presidente agradeceu os companheiros presentes e disse estar satisfeito com participação de todos e salientou que a conquista conseguida até a gora deve-se à participação de todos mais uma vez o Sr. Presidente agradeceu e mandou-me lavra esta ata que foi digitada por mim Ricardo Gutemberg Ramos Gomes, juntamente com o Sr. Presidente e demais presentes.

  
Carlos Augusto Vasconcelos Reis  
PRESIDENTE- SINDMOTO-RJ